



hy
32

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

CONSIDERANDO QUE:

- As associações locais, nomeadamente a Associação Recreativa e Cultural de Sambade, desenvolvem atividades recreativas, dinamizando também eventos com interesse para o concelho de Alfândega da Fé;
- No âmbito das atribuições que lhe estão conferidas, o município deve promover e apoiar as atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outras do interesse das populações;

ENTRE:

Primeiro Outorgante – Município de Alfândega da Fé, com número de identificação de pessoa coletiva 506647498, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, Eng. Eduardo Manuel Dobrões Tavares, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo art. 35º nº 1, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. e

Segunda Outorgante – Associação Recreativa e Cultural de Sambade, com o número de identificação coletiva 500936889, neste ato legalmente representada pela Presidente da Direção, Berta das Neves Gomes Pesqueira Morais;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se regerá de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a colaboração entre ambos os outorgantes com vista à concretização do plano de atividades da **Segunda Outorgante** para o ano de 2025.

Cláusula 2ª

Comparticipação financeira e outras

A participação financeira a prestar pelo **Primeiro Outorgante** à **Segunda Outorgante** para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula 1ª do presente contrato-programa é correspondente ao valor de € 5.000,00 suportado por conta das verbas inscritas e/ou a inscrever no Orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, sob a rubrica orçamental com cabimento nº 312/2025 e o compromisso 295/2025 do orçamento para 2025, conforme requisição 397/2025.

Cláusula 3ª

Disponibilização da Participação Financeira

O pagamento da participação financeira prevista na cláusula anterior será efetuado consoante a disponibilidade financeira do **Primeiro Outorgante**.

Cláusula 4ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. A **Segunda Outorgante** obriga-se a:

- a) Executar o plano de atividades e o orçamento apresentados à primeira outorgante, que constituem o objeto do presente protocolo, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- c) Enviar à primeira outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato;
- d) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo **Primeiro Outorgante**.

2. O plano de atividades da **Segunda Outorgante**, anexo ao presente, faz parte integrante deste protocolo.

Cláusula 5ª

Incumprimento

1. O incumprimento por parte da **Segunda Outorgante** das obrigações referidas na cláusula 4ª, salvo por razões devidamente fundamentadas, implicará a suspensão da participação financeira do **Primeiro Outorgante**.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a) e d) da cláusula 4ª por razões não fundamentadas concede ao **Primeiro Outorgante** o direito de resolução do protocolo.

Cláusula 6ª

Obrigação do Município de Alfândega da Fé

É obrigação do **Primeiro Outorgante** verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente protocolo, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 7ª

Vigência e duração

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigora até 31.12.2025,

Feito em dois exemplares, que depois de lidos e achados conforme, vão ser assinados pelos representantes de ambos os Outorgantes.

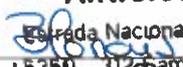
Alfândega da Fé, 24 de março de 2025.

PRIMEIRO OUTORGANTE



Eduardo Manuel Dobreos Tavares

SEGUNDO OUTORGANTE

A.R.C.S.


Berta das Neves Gomes Pesqueira
Morais
NIF 500 936 889

Anexo: Plano de Atividades para 2025 da Associação Recreativa e Cultural de Sambade.

catarina



ASSOCIAÇÃO
RECREATIVA E
CULTURAL DE SAMBADE





PLANO DE ATIVIDADES 2025

ÍNDICE

Estrutura Orgânica	03
Plano de Atividades 2025	03
Plano de despesas e receitas 2025	06



Estrutura Orgânica

A Associação Recreativa e Cultural de Sambade - A.R.C.S. tem uma Direção constituída por cinco membros, dos quais um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretario e um segundo-secretário; um Conselho Fiscal composto por três membros, dos quais um Presidente, um secretário e um Vogal, a Assembleia Geral constituída por todos os sócios e respetiva mesa que se compõe de um presidente, 1º secretário e 2º Secretário.

Departamentos da ARCS

Através dos seus departamentos ou grupos pretende-se ir ao encontro dos gostos e interesses da comunidade de Sambade, envolvendo-as na realização das várias atividades propostas no plano de atividades, mas também a presença e participação por parte da comunidade potenciando dinamismo à aldeia quando nela se realizam as atividades, ou fora dela dando-a a conhecer, assim como à sua identidade cultural, tradições e costumes.

- a) Grupo de Cantares da Associação Recreativa e Cultural de Sambade
- b) Grupo de Bombos da Associação Recreativa e Cultural de Sambade
- c) Grupo de Teatro da Associação

Plano de ATIVIDADES 2025

MÊS	ATIVIDADES
JANEIRO	Cantar dos REIS SAMBADE – A partir de dia 04 (porta a porta); ALFÂNDEGA DA FÉ – dia 05 – Concerto Casa da Cultura.
FEVEREIRO	



MARÇO	
CARNAVAL - Dia	Arruada com o grupo de Bombos (manhã)
04	Bombos e Contranças – Um carro alegórico e desfile pela aldeia (tarde)
	TEMA: _____
08	Jantar Dia da Mulher
ABRIL	
PÁSCOA – dia 20	ENCOMENDAR DA ALMAS – A partir de 14
MAIO	
DIA DA MÃE	Atuação do Grupo de Cantares com 3/4 músicas no lar de
DIA 04	Sambade (véspera)
JUNHO	
FESTA DA CEREJA	Concerto
SÃO PEDRO	Cascata
Dia 28	Sardinhada
	Ensaio ao Vivo
JULHO	
ENCONTRO DE	
GRUPOS	VIII ENCONTRO DE GRUPOS SAMBADE
SAMBADE	(sorteio de um presunto)



Dia 13	
AGOSTO	
Dia 03	Sarau na Casa do Povo – Peça de teatro; declamação de poemas, música
Dia 11	Domingo – jantar seguido de ensaio ao vivo
FESTA Nª Sª DAS NEVES	Atuação do Grupo de Cantares
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
MAGUSTO	Magusto com lanche partilhado
DIA 15	
DEZEMBRO	
Dia 13	Concerto de Natal SORTEIO DE CABAZ DE NATAL



Plano de despesas e receitas

<u>Despesas</u>		<u>Receitas</u>	
<u>Maestro Grupo de Cantares</u>	<u>3.360€</u>	<u>Sócios</u>	<u>960€</u>
<u>Maestro Grupo Bombos</u>	<u>2.000€</u>	<u>Junta de Freguesia</u>	<u>1.440€</u>
<u>Instrumental</u>	<u>1.000€</u>	<u>Município</u>	<u>5.000€</u>
<u>Fardas</u>	<u>900€</u>	<u>Bar da Associação</u>	<u>1.020€</u>
<u>Outras Despesas</u>	<u>1.460€</u>	<u>Outras Receitas</u>	<u>300€</u>
<u>Total</u>	<u>8.720€</u>	<u>Total</u>	<u>8.720€</u>

Nota : A previsão de receitas e despesas é prevista num ano.



O presente plano de atividades tem como missão fomentar a cultura e avivar tradições transversais a aldeia de Sambade bem como ao concelho em geral.

A A.R.C.S procura reinventar-se no sentido cumprir os objetivos que se tem proposto, implementando uma dinâmica proactiva assente nos valores desta instituição, envolvendo todos os seus associados como um todo.

O Grupo de Cantares, o grupo de concertinas, a Escola de Música, o Grupo de Bombos, o Sambade Aventura, são provas já dadas pela A.R.C.S que mostram a importância e a dinâmica que esta assume na aldeia de Sambade bem como no concelho de Alfândega da Fé.

A A.R.C.S é uma instituição atenta aos problemas sociais bem como a conjuntura atual do País e do concelho de Alfândega da Fé, atuando na sua pluralidade, tentando assim chegar a todos e assumindo uma vertente de solidariedade com os seus sócios e parceiros.

Assim, consideramos que as atividades desenvolvidas pela A.R.C.S, assumem um forte papel social em toda a sua comunidade, estando ela envolvida nas diversas atividades dinamizadas e que se pretendem dinamizar.

Neste sentido, e para dar continuidade a este trabalho, agradecemos o apoio financeiro de 5.000€ para o ano de 2025, para poder levar a cabo todas as atividades já mencionadas.

A Presidente da A.R.C.S.



(Berta das Neves Gomes Pesqueira Morais)

